



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

[Publicado no DJE n. 55 de 25/03/2024, pg. 2](#)

RESOLUÇÃO N. 313/2024-TJRO

[Altera a Resolução n. 071/2018-PR](#)

Altera a Resolução n. 071/2018-PR que dispõe sobre os procedimentos relativos à promoção, acesso ao Tribunal de Justiça e remoção de magistrados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 71/2018-PR que dispõe sobre os procedimentos relativos à promoção, acesso ao Tribunal de Justiça e remoção de magistrados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal exarada na ADI n. 6609/MG, onde reconhece a possibilidade de remoção de magistrados de MG antes da promoção por antiguidade;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0001759-57.2024.8.22.8800

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno em sessão administrativa realizada no dia 18/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução n. 071/2018-PR, de 8/1/2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos à promoção, acesso ao Tribunal de Justiça e remoção de magistrados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 4º Ao provimento inicial e à promoção por merecimento e antiguidade precederá a remoção.

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se a Resolução n. 15/2009-PR, de 18/12/2009, que dispõe sobre a vacância de vara nas comarcas de 3ª entrância em decorrência de remoção.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em
21/03/2024, às 17:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI
<https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3921610**
e o código CRC **FBEF40DC**.